

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 162, de 2019, da Comissão de Serviços de Infraestrutura (SF), que requer *informações ao Ministro de Estado da Infraestrutura.*

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 162, de 2019, de autoria da Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI), que requer informações ao Ministro de Estado da Infraestrutura sobre a duplicação da Rodovia BR-304, no Estado do Rio Grande do Norte.

Na justificação da matéria, argumenta-se que a duplicação de um trecho da Rodovia, conhecido como “Reta Tabajara” – numa extensão de vinte e sete quilômetros e com previsão de construção de nove viadutos – é de vital importância para a o desenvolvimento da infraestrutura regional. A BR-304 liga o Rio Grande do Norte ao Ceará e conecta as duas principais cidades potiguares, Natal e Mossoró, constituindo-se na principal rota de escoamento da produção industrial da região metropolitana de Natal. Ainda segundo a justificação, a obra já se arrasta desde 2014, daí a importância de informações sobre seu andamento.

II – ANÁLISE

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, *as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não - atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.*

A Constituição atribui, portanto, às Mesas das Casas Legislativas competência para solicitar informações de cunho objetivo a autoridades do Poder Executivo, considerando a competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

Sobre o tema, determina o Ato da Mesa nº 1, de 31 de janeiro de 2001, que o requerimento de informações deve tratar de matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora e não pode conter **pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido**, nem pedido referente a mais de um Ministério. No mesmo sentido estabelece o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal. Observamos ainda que o Requerimento fundamenta-se nas previsões regimentais do art. 215, inciso I, alínea a, determinando que são dependentes de decisão da Mesa Diretoria os requerimentos de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

O RQS em análise dirige-se à autoridade ministerial competente, tendo em vista a competência do Ministério da Infraestrutura referente à política nacional de transportes rodoviários, conforme o art. 35 da Lei nº 13.844, de 28 de junho de 2019, bem como a vinculação a esse Ministério do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), responsável pelas obras do Sistema Federal de Viação, que inclui a Rodovia BR-304.

Entendemos que o RQS nº 162, de 2019, pretende obter informações objetivas do Poder Executivo sobre o andamento das obras da Rodovia BR-304, como autorizam a Constituição Federal, o Ato da Mesa nº 1, de 2001, e o Regimento Interno desta Casa.

III – VOTO

Considerando o exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 162, de 2019.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator